



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 744/2014

DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE INHUMA – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor, **FAZ SABER E APROVAR A SEGUINTE LEI**, que depois de aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo para ser sancionada:

Considerando a LEI FEDERAL Nº 12.328, de 15 de Novembro de 2010, que institui o Dia Nacional do Evangélico:

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Inhuma – PI, o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado sempre no segundo Sábado de Novembro de cada ano.

Art. 2º - No Dia Municipal do Evangélico, serão promovidos eventos públicos voltados para o segmento Evangélicos da população, como livre acesso a toda a comunidade.

Parágrafo Único – A programação de que trata o Art. 2º desta Lei, a ser realizado no “Dia Municipal do Evangélico” será estabelecida pelas Igrejas Evangélicas, de modo que o Poder Executivo e Legislativo deste Município oferecerá apoio e segurança às comemorações festivas.

Art. 3º - A Programação e organização do “Dia do Evangélico fica por conta de todas as igrejas evangélicas do município, que em comum acordo tem a liberdade de organizar os eventos pertinentes à esse dia.

Art. 4º - A Câmara Municipal fica facultada a realizar uma sessão solene para homenagens ao Dia Municipal do Evangélico.



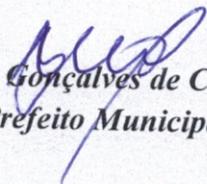
Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

Art. 5º - O Dia Municipal do Evangélico, logo que sancionado esta Lei, deverá constar no calendário oficial do município.

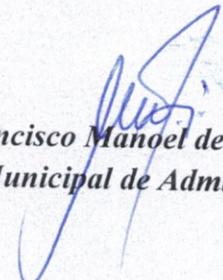
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhuma-PI, em 22 de Outubro de 2014.


Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

SANÇÃO
A presente Lei foi sancionada em <u>22 / 10 / 2014</u>
_____ Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 744 (setecentos e quarenta e quatro), registrada e promulgada em 22 de Outubro de 2014.


Francisco Manoel de Araújo
Secretário Municipal de Administração Geral

Registro e Publicação
A Presente Lei foi publicada em <u>28 / 10 / 2014</u>
DOM no <u>2.708</u> , e registrada às fls. _____ do livro _____
Inhuma <u>28 / 10 / 2014</u>
_____ Sec. Administração